



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 regido pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

Critério de Julgamento:	MAIOR OFERTA
Modo de Disputa:	FECHADO - ABERTO
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES NA PRAÇA DO IMIGRANTE, TERMINAL RODOVIÁRIO E BARCOS TIPO PEDALINHOS NA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ), NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

Processo Administrativo: 4.186/2025 Vigência do contrato: 03 (três) anos

Valor total estimado R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

**DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA):** Até o dia 07/10/2025, às 09:00 horas  
**CRENCIAMENTO:** Dia 07/10/2025 das 08:30 às 09:00 horas

**DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 07/10/2025 às 09:00 horas

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Protocolo desta Prefeitura Municipal

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em [www.aguiabranca.es.gov.br](http://www.aguiabranca.es.gov.br)

### Pedidos de Esclarecimentos e impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame através do Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou excepcionalmente através do endereço eletrônico [licitacao@aguiabranca.es.gov.br](mailto:licitacao@aguiabranca.es.gov.br).

Acompanhe as informações dos Pregões e demais processos de contratação da PMAB-ES pelo endereço [www.aguiabranca.es.gov.br](http://www.aguiabranca.es.gov.br).

Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual ou documento equivalente	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	Por item

**Garantia Contratual: NÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **PREÂMBULO**

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA (PORT ITEM)**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

**Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio:** Portaria nº 23.440/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

### **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES NA PRAÇA DO IMIGRANTE, TERMINAL RODOVIÁRIO E BARCOS TIPO PEDALINHOS NA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ), NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital;

Poderão ser registrados os preços de mais de um fornecedor/prestador de serviços desde que aceitem os preços do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** A partir da publicação, o Edital estará disponível gratuitamente em [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br) ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Comissão de Licitações – Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca – ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações.

### **1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PRELIMINARES:**

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos da Lei 14.133/2021

1.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro conduzirá esse certame juntamente com a Comissão de Contratação devidamente nomeada.

1.3 A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Águia Branca – Espírito Santo, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.1 A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º, art 171, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

### **2 – BASES LEGAIS:**

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e de forma suplementar, pela Orgânica Municipal, com as respectivas alterações.

### **2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PROPOSTA COMERCIAL - MODELO;

III – DECLARAÇÃO UNIFICADA – MODELO;

IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

V – MINUTA DE TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO

VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO (INSERIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

### **3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital no setor de licitações desta Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico [licitacao@aguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@aguia branca.es.gov.br) ou retirar diretamente no sítio [www.aguia branca.es.gov.br](http://www.aguia branca.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@aguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@aguia branca.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3745-1357. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico [licitacao@aguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@aguia branca.es.gov.br), seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do(s) Processo(s) Administrativo(s), assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação na forma da Lei 14.133/2021, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser protocolados no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, conforme previsto neste Edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.2 – Os trabalhos da Comissão de contratação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as mesmas serão conferidas e rubricadas pela Comissão de contratação e pelos representantes presentes.

4.3.1 – O envelope contendo a habilitação será exigido somente do licitante vencedor e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de contratação na fase de credenciamento, proposta de preços, lances e habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro concluirá e encerrará a sessão, encaminhando o processo para decisão final da autoridade superior.

4.4.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.4, a Comissão de contratação informará sobre o prosseguimento do processo, conforme prevê a legislação vigente.

4.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes devidamente credenciados.

4.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e [www.aguiabranca.es.gov.br](http://www.aguiabranca.es.gov.br)

4.7 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas/habilitação ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4.8 – Esta Prefeitura Municipal convocará o(s) vencedor(es) da presente licitação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato ou termo equivalente.

### 5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (comercialização de gêneros alimentícios, bebidas, etc), conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

5.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

5.1.2 que possuam e apresentem a documentação na forma estabelecida no edital;

5.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.5 Não estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Não sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.7 Não estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.1.7.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

5.1.8 Não estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

5.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

5.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

5.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.2.11 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5.2.11 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.2.13 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5.2.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5.2.14 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro em [www.aguiabranca.es.gov.br](http://www.aguiabranca.es.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6 - CREDENCIAMENTO

6 - No dia, hora e local estipulados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo V), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, na forma da Lei**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo **e Documentos de Identificação do credenciado e do representante legal outorgante do credenciamento**, ou;

b) Representante legal da empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

**2 - Os documentos mencionados nos itens 1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.**

**3 - O documento mencionado no item habilitação jurídica deste Edital, se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo no envelope contendo a habilitação.**

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equivalente que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO III (MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA – ITENS 12 e 13 DA DECLARAÇÃO QUE SE REFERE A ME/EPP), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. (A Certidão expedida pela Junta Comercial não será exigida do Microempreendedor individual).

6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

7 - Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ITEM 01 DO ANEXO III (MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

### 7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelope lacrado e indevassável, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.2 - O Envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o julgamento das propostas de preços e os respectivos lances, contendo as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.3 – PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 – Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos e impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

7.3.2 – O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo II, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

7.3.3 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.3.4 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, endereço eletrônico do licitante e data.

7.3.5 – Valor unitário do objeto em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

7.3.6 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.3.7 – Contribuição pecuniária não inferior aos valores de referência estabelecidos no modelo de proposta, ciente de que este valor será reajustado anualmente de acordo com o índice o IGP-M (Índice Geral de preços – Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3.8 – Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente de todas as estipulações deste edital e seus anexos, inclusive quanto à vistoria dos imóveis que não é obrigatória, porém ao apresentar proposta o licitante estará ciente das condições atualizadas dos mesmos e ainda estará ciente de que deverá atender todas as regras da às regras da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

### 8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 – Conforme estabelecido neste Edital serão recebidos os documentos para o Credenciamento. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos neste Edital.

8.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, considerando os valores máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.5 – Todos as licitantes devidamente credenciados e que tiverem suas propostas classificadas poderão ofertar lances, até a proclamação da vencedora.

8.6 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior oferta de preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos.

**8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**

8.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observado os critérios estabelecidos neste edital.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas à ampliação de melhor oferta.

8.13 - Seguidamente o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, (da primeira empresa classificada), decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto de concessão ora licitado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será solicitado e aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.16 - A Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.17 - O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal, podendo ser declaração de que não possui o documento específico com validade e que utilizará da prerrogativa legal para cumprimento da sua regularização) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições ou declaração, o Pregoeiro poderá fazer diligências com a finalidade de se comprovar a regularidade na habilitação das empresas licitantes.**

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (oferta), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.20 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.21 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, ressalvados os casos estabelecidos na Legislação vigente, principalmente quanto aos documentos existentes à época da sessão de julgamento deste Pregão e conforme estabelecido no item 8.17 deste tópico.

8.22 - Como critério de desempate, a decisão se dará obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2024, sendo assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá apresentar nova proposta na própria sessão, apresentando maior preço, sob pena de preclusão.

8.24 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.25 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes, que se encontrem enquadradas, de acordo com este edital, será realizado sorteio entre elas para verificar qual poderá apresentar a melhor oferta.

8.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.27 Os valores referentes às despesas de Energia (R\$1.000,00) e Água (R\$200,00) não sofrerão alterações, exceto em relação aos reajustes anuais, se for o caso. Exemplo 1 : suponhamos que o preço final de um item (quiosque) seja de R\$ 3.000,00, neste caso o aluguel mensal será de R\$ 1.800,00; Energia R\$ 1.000,00 e Água R\$ 200,00. Exemplo 2 : suponhamos que o preço final de um item (quiosque) seja de R\$ 3.500,00, neste caso o aluguel mensal será de R\$ 2.300,00; Energia R\$ 1.000,00 e Água R\$ 200,00.**

**8.28 – Para o item (terminal rodoviário) as contas de Energia e Água já estão separadas e serão de responsabilidade da licitante vencedora**

### **9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por quaisquer dos meios legais, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de contratação/Pregoeiro ou à equipe de apoio/comissão de contratação para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

9.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

9.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

9.8 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

9.9 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua natureza, não contenham validade;

9.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital, ressalvados os casos estabelecidos na legislação vigente;

9.11 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **9.12. - Habilitação Jurídica**

9.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.12.7 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

### **9.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

9.13.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.13.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.13.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.13.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

somente em nome da matriz;

- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datade abertura do Pregão.

### 9.14 - Qualificação Econômico-financeira

9.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

9.14.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 8.14.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.14.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 8.14.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

9.14.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

### 9.15 – Declaração unificada

#### 9.15.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III)

## 10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico [licitacao@aguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@aguia branca.es.gov.br), seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br); telefone de contato (27)3745-1357.

### 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

### **12 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO e CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar a licitação.

12.2 A proposta vencedora estará disponível a todos os interessados após a homologação do pregão.

12.3 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) será convocado para assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas na legislação vigente.

12.5 O contrato implicará compromisso nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8 - A vigência inicial do contrato será de 03 (três) anos a partir de sua publicação na forma da legislação vigente, podendo ser prorrogado na forma do Art. 110 da Lei 14.133/2021.

### 13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

13.1 – As orientações para utilização dos bens, objeto desta licitação constam no Termo de referência e demais anexos do Edital..

### 14 FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O valor mensal do presente contrato deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante emissão de guia pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Água Branca – ES.

14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,0% (um por cento) ao mês, ou 12 (doze por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.10 Outras informações complementares sobre os procedimentos e orientações sobre a os preços e pagamentos constam no Termode Referência, anexo ao presente Edital.

### 15 DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os reajustes constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

### 16 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

16.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

16.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

16.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES**.

16.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

16.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

16.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

16.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

16.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

17.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

17.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

17.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

17.5 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357 ou pelo e-mail: [licitacao@aguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@aguia branca.es.gov.br). Informações a respeito desta licitação serão divulgadas em [www.aguia branca.es.gov.br](http://www.aguia branca.es.gov.br).

17.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades ou pessoas.

17.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente.

17.8 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, endereço eletrônico e os números de telefone atualizados.

17.9 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados em [www.aguia branca.es.gov.br](http://www.aguia branca.es.gov.br) ou diretamente no setor de licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.11 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

Águia Branca – ES, 11 de setembro de 2025.

**JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

##### 1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Concessão onerosa de direito de uso, mediante contrato Administrativo, dos espaços públicos físicos edificados, caracterizados como quiosques, localizados na Praça do Imigrante, Terminal Público Rodoviário Centro da cidade e 04 (quatro) barcos – Pedalinhos - localizados na lagoa do Parque Recanto do Jacaré na cidade de Águia Branca/ES.

##### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	04	UNID	Espaços públicos físicos edificados, caracterizados como quiosques; Medindo 02 (dois) quiosques de aproximadamente 42,93m <sup>2</sup> (quarenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados) cada quiosque, com 04 (quatro) cantinas de 10,73 m <sup>2</sup> (dez metros e setenta e três centímetros quadrados). Deverá ser disponibilizado para concessão da seguinte forma: São dois quiosques (Quiosque 01 – de frente para a praça/rodoviária. Quiosque 02 – mais próximo à entrada do parque do jacaré. Deverão ser disponibilizados espaços de duas em duas cantinas (totalizando 21,46 m <sup>2</sup> ), ou seja, serão quatro espaços de concessão contendo duas cantinas cada uma com duas janelas/portas para atendimento. O terminal deverá estar funcionando no mínimo dentro dos horários de embarque e desembarque de passageiros, respeitando o prazo de espera dos usuários de aproximadamente 30 minutos.
02	01	UNID	Terminal Público Rodoviário. Medindo 1.250 m <sup>2</sup> de área construída, contendo, espaço para bar/lanchonete, banheiros, guichê, depósito, etc. <b>A Concessão do espaço público se refere a todo espaço que compreende o Terminal Rodoviário, localizado na Avenida João Quiuqui, Centro – Águia Branca – ES, para administração geral do Terminal, manutenção e conservação, incluindo a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral.</b>
03	04	UNID	Barco tipo pedalinho, com toldo, com espaço para até duas pessoas adultas por pedalinho, capacidade de até 240 kg. Resistente a impactos, fabricado em polietileno (plástico) de alta resistência, casco estanque. Com 02 sistemas de pedal interno, que permite direcionamento do deslocamento. (Valor máximo a ser cobrado pelos usuários do pedalinho – R\$ 10,00 por pessoa, podendo ser reajustado na mesma época e pelo mesmo índice de reajuste do contrato – passeio de aproximadamente uma hora)  A concessão dos barcos tipo pedalinhos deverá ser condicionada aos licitantes que apresentarem propostas para o Terminal Rodoviário.

#### ESTAÇÃO ECOTURÍSTICA QUIOSQUES – TERMINAL RODOVIÁRIO

LOCAL	DIMENSÕES
Área dos quiosques	42,93m <sup>2</sup> (quarenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados) cada quiosque, com 04 (quatro) cantinas de 10,73 m <sup>2</sup> (dez metros e setenta e três centímetros quadrados)
Área Terminal Rodoviário	1.250 m <sup>2</sup> de área construída, contendo, espaço para bar/lanchonete, banheiros, guichê, depósito, etc.

#### ESTAÇÃO ECOTURÍSTICA AQUÁTICA – BARCOS TIPO PEDALINHOS

OBJETO	DIMENSÕES/TIPO
Barco tipo pedalinhos – Lagoa Recanto do Jacaré – Sede do Município de Águia Branca/ES.	Barco tipo pedalinho, com toldo, com espaço para até duas pessoas adulta por pedalinho, capacidade de até 240 kg. Resistente a impactos, fabricado em polietileno (plástico) de alta resistência, casco estanque. Com 02 sistemas de pedal interno, que permite direcionamento do deslocamento.  (Valor máximo a ser cobrado pelos usuários do pedalinho – R\$ 10,00 por pessoa, podendo ser reajustado na mesma época e pelo mesmo índice de reajuste do contrato – passeio de aproximadamente uma hora)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 1.3 DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E DAS PARTES:

**1.3.1 Área interna dos quiosques/ Espaços públicos físicos edificadas, caracterizados como quiosques.** Medindo 02 (dois) quiosques de aproximadamente 42,93m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados) cada quiosque, com 04 (quatro) cantinas de 10,73 m<sup>2</sup> (dez metros e setenta e três centímetros quadrados)

**1.3.2 Área interna do Terminal Público Rodoviário -**

**1.3.3 Área externa da Lagoa no Parque Municipal Recanto do Jacaré.**

1.3.4 A PERMISSONÁRIA terá uso EXCLUSIVO da área interna e externa destinada ao funcionamento dos quiosques, e será responsável pela manutenção do espaço durante a sua utilização.

1.3.5 Para fins desta licitação consideram-se os seguintes termos:

a) PERMISSÃO DE USO é o ato negocial, por tempo certo ou determinado e precário onde a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público.

b) PERMITENTE: Município de Águia Branca/ES, por intermédio da Prefeitura da Cidade de Águia Branca/ES.

c) PERMISSONÁRIA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o objeto após assinatura do Termo de Permissão.

## 2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Artigo 5º, da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, são observados o princípio da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento do objeto, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

### 2.1 JUSTIFICATIVA

O espaço denominado “QUIOSQUES” é um imóvel localizado na Avenida João Quiuqui, no bairro Centro, que conta com três espaços (conta com a Praça do IMIGRANTE) possuindo área 42,93M<sup>2</sup>, cada quiosque e área de 10,73m<sup>2</sup> de cantina, pertencente ao município de Águia Branca/ES tornando assim um espaço de convivência e diversão.

O Espaço denominado Terminal Público Rodoviário é um imóvel localizado na Avenida João Quiuqui, bairro Centro do Município de Águia Branca/ES, próximo a Praça do Imigrante, possuindo uma área de 1250m<sup>2</sup> de área construída pertencente ao município de Águia Branca/ES, é um local de embarque e desembarque dos usuários de transporte rodoviário, com bar/restaurante, banheiros públicos e espaço de assento para espera.

Os barcos tipo pedalinhos são equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, equipados com equipamentos de segurança visando o bem estar e segurança dos usuários.

A cessão de uso para a iniciativa privada, portanto, se apresenta como uma alternativa viável e estratégica. Afinal, transformará essas áreas em um espaço inclusivo, vivo e revitalizado, com a oferta de serviços de restaurante/café/bar, gerando lazer e entretenimento, o que garante que ele se torne um local atrativo e acessível, tanto para a população quanto para turistas.

A escolha pela cessão de uso do imóvel foi pautada por diversos fatores que tornam essa decisão estratégica e benéfica para o município e comunidade. Dentre eles, destaca-se:

A cessão destes espaços públicos e equipamentos aquáticos compatibiliza-se com a missão do projeto revitalização, que é o de “estimular e coordenar a reabilitação urbana do Centro de Águia Branca de forma participativa e inclusiva, promovendo condições favoráveis para torná-lo um lugar próspero para investir, viver, visitar e morar”. Enquadrando-se especificamente, nos seguintes eixos do programa: I – Cuidado e Manutenção; II – Desenvolvimento Econômico; IV – Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural; V – Cultura e Bem- Estar; VI – Inclusão Socioprodutiva; e VII – governança Territorial.

O cuidado e a manutenção decorre do fato de que os imóveis encontram-se, atualmente, sem contrato firmado entre as partes, seu entorno sujo e sem preocupação dos que atualmente usufruem. O Terminal Rodoviário hoje se transformou num local de funcionamento apenas noturna com lanchonete e banheiros públicos fechados o que vem gerando insatisfação pelos usuários e sem permissão da prefeitura com uso dos espaços de retorno para instalação de brinquedos infláveis como se fosse depósito o que torna o entorno feio e sem nenhuma finalidade para administração pública. Deste modo, a cessão, além de promover o cuidado com o espaço público, também desonera o Poder Público dos gastos com sua manutenção e reverte a renda da cessão onerosa, o que permitiria que os recursos públicos fossem realocados para outras áreas prioritárias e projetos de maior impacto social.

O desenvolvimento econômico decorre da geração de emprego e renda, uma vez que a implementação de um restaurante/café/bar impulsionará a criação de novos postos de trabalho e aumentará as oportunidades de trabalho e renda, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico local. Destaca-se que a geração de empregos também promove uma inclusão socioprodutiva com o aumento de oportunidades de emprego formal e redução da taxa de desemprego.

Além disso, o consumo no estabelecimento permissionário também impulsionará a renda do município com geração de receita de ISS, dentre outros. E, neste ponto, a atração de investimentos também mostra-se como um fator de relevância, visto que a utilização do espaço público, realizada por meio da parceria com a iniciativa privada, pode atrair novos investimentos e aumentar o fluxo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

visitantes para a região e seus arredores. Esse processo impulsiona o turismo e fortalece a economia local, promovendo o crescimento sustentável da área.

A Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, bem como a promoção da Cultura e Bem-Estar estão intimamente ligadas na medida em que, a transformação do espaço em um restaurante/café/bar, reveste-se de grande importância e potencial de benefícios para a comunidade e para o desenvolvimento local, sendo um apelo da sociedade que, sendo cumprido, revitalizará e ocupará e uma área pública de forma funcional e atrativa, promovendo segurança e bem-estar para quem o frequenta, por se transformar em um ponto de encontro social, incentivando a convivência e o fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo para a criação de um espaço de sociabilidade e bem-estar para os cidadãos, como já foi na época da antiga cessão, assim como reviverá e promoverá a história e cultura deste espaço tão importante que, por vezes, é desconhecido pela população e turistas.

Por fim, resta evidenciado que a cessão onerosa de uso do espaço público subutilizado à iniciativa privada se justifica como uma solução eficaz para a utilização e revitalização da área, promovendo o bem-estar da população, segurança, a inclusão social, desenvolvimento econômico e desoneração de gastos de cuidado e manutenção custeados, atualmente, pelo município, promovendo, assim, uma Governança Territorial adequada.

Portanto, a cessão onerosa do espaço público em questão está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Águia Branca/ES e da Constituição da República, atendendo a função social e ao interesse coletivo, gerando renda para a população e município, além de garantir a utilização de um espaço público de modo inclusivo e acessível, o que contribui com a integração social e econômica, dentre outros fatores destacado acima. Assim, resta devidamente demonstrado que essa é a medida mais viável e adequada ao caso.

### 2.2. SUSTENTABILIDADE

A PERMISSONÁRIA deverá implementar medidas sustentáveis de acordo com as normas ambientais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Coleta Seletiva de resíduos, com a separação adequada em categorias específicas (papel, vidro, plástico, metal, orgânico, entre outros), de forma a facilitar sua reciclagem e destinação correta;
- Utilização de louças e copos fabricados em materiais reutilizáveis ou recicláveis, como vidro ou compostáveis, em vez de itens descartáveis;
- Adoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais em todas as operações relacionadas ao uso do imóvel.
- Usar o equipamento aquático de forma adequada e com equipamento de segurança.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem por base a Lei nº 14.133 de 2021 e Lei Orgânica de Águia Branca/ES.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 6. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da Previsão no Plano de Contratações Anual, conforme DFD.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 7.1 Qualificação Técnica

7.1.1 Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente de todas as estipulações deste edital e seus anexos e ainda estará ciente de que deverá atender todas as regras da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

As empresas interessadas deverão atender às regras da vigilância sanitária municipal.

7.1.2 Nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do processo licitatório, pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas e, ainda, cooperativas, contanto que sejam idôneas e estejam conforme as regras estabelecidas na legislação aplicável.

7.1.4 Não será permitida a transferência do permissionário para terceiros, caso faça perderá o direito de participação e perderá o contrato submetendo a outra chamada pública.

#### 7.2 Vistoria

7.2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

7.2.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (27) 3745 1357.

7.2.3 A vistoria se realizará nos horários seguintes: 08h às 12h e 13h às 15h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4 A vistoria será acompanhada pelo agente público, designado por esta secretaria, para acompanhar a vistoria.

7.2.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.2.6 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.2.7 Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

### 7.3 Modalidade e critério de julgamento

7.3.1 O processo licitatório será realizado na modalidade pregão presencial, objetivando oportunizar aos empreendedores do município de Águia Branca – ES de participar em igualdade de condições com as empresas tecnologicamente adaptadas, considerando a realidade de adaptação tecnológica das empresas locais.

7.3.2 O Critério de julgamento será Maior Oferta, segundo as condições estabelecidas no edital e nos seus anexos cujo termos igualmente o integram.

### 7.4 Da Participação

7.4.1 Nos termos do art. 6º, IX da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do processo licitatório, pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas e, ainda, cooperativas, contanto que sejam idôneas e estejam conforme as regras estabelecidas na legislação aplicável.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

### 8.1 Validade da Proposta

8.1.1 A proposta terá o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura de propostas.

8.1.2 A proposta deverá conter o valor mensal de, mínimo, R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais para cada quiosques, acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para custeio da conta de água junto à CESAN, mais R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para custeio da conta de energia do quiosque junto à Santa Maria, até que o proponente faça a adequada e necessária instalação de seus relógios padrões individuais; e o Terminal Público Rodoviário no valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), por 03 (três) anos, e os barcos tipo pedalinhos no valor mensal para cada embarcação de R\$100,00 (cento reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 reais para as 04 (quatro) embarcações, esclarecendo aos proponentes que o Terminal Rodoviário e os pedalinhos serão um item único no certame devendo ser cotados conjuntamente, ficando permitido ao proponente a cessão de um ou mais pedalinho para exploração por permissionário que tenha vencido a disputa pelos quiosques.

8.1.3 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo da validade da proposta, a Administração ou o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade da proposta.

## 9. DO TERMO DE PERMISSÃO

### 9.1 Prazo de Assinatura

9.1.1 O Prazo de assinatura será de 02 (dois) dias úteis após notificação.

### 9.2 Prazo de Vigência

9.2.1 O prazo do termo de permissão de uso será de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### 9.3 Prorrogação do Termo de Permissão

9.3.1 O Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado com base no art. 110, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 A PERMITENTE revisará a presente permissão a cada 01 (um) ano para verificar o cumprimento de sua finalidade, na forma art. 78, inciso 3º da Lei Orgânica de Águia Branca/ES.

9.3.3 Até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Permissão de Uso, a permissionária deverá manifestar o interesse na prorrogação e a PERMITENTE que terá prazo de até 30 (trinta) dias para manifestar acatando ou não a solicitação.

### 9.4 Subcontratação

9.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9.5 Obrigações da Permissionária

9.5.1 A PERMISSONÁRIA receberá as dependências e instalações mediante Termo de Permissão de Uso, após serem vistoriados pelas partes interessadas, cabendo-lhe o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios para o correto atendimento às necessidades do objeto ora licitado;

9.5.2 Usar profissionais devidamente habilitados, identificados e fardados, quando em serviço, conforme normas em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.3 Corrigir falhas na apresentação dos produtos, prezando pela higiene e boa conservação dos alimentos e bebidas, bem como proceder regularmente com a limpeza do espaço;

9.5.4 Assumir, desde a assinatura do termo, a EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal; bem como TODOS OS ENCARGOS trabalhistas, previdenciários, e comerciais vigentes durante a execução dos serviços, além de todos os encargos judiciais e extrajudiciais que lhes seja imputáveis, inclusive os com relação a terceiros, em decorrência de celebração de todos os contratos.

9.5.5 Responsabilizar-se pelo pagamento do efetivo do consumo de água, esgoto, energia, IPTU e demais encargos cabíveis, transferindo a titularidade destas do PERMITENTE para o nome da PERMISSONÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do termo.

9.5.6 Acostar, mensalmente, ao comprovante de pagamento, cópia do pagamento da Previdência Social, fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dos empregados das contratados pela PERMISSONÁRIA que atuem neste objeto, a serem entregues na Secretaria Permitente;

9.5.7 A inadimplência da PERMISSONÁRIA com os encargos sociais e trabalhistas com seus trabalhadores não transfere para a PERMITENTE a responsabilidade, nem onera o objeto desta licitação;

9.5.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao PERMITENTE e/ou a terceiros quando caracterizada má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus funcionários durante suas atividades;

9.5.9 Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a comunicar, por escrito, ao PERMITENTE a ocorrência de qualquer fato dano relevante, que possam causar desdobramentos civis, administrativos e criminais no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;

9.5.10 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante o período do trabalho, preservando o respeito e cortesia com terceiros e servidores do PERMITENTE;

9.5.11 Responsabilizar-se pela segurança e vigilância das instalações;

9.5.12 Cumprir todas as regras relativas à Segurança do Trabalho;

9.5.13 Ressarcir ao PERMITENTE os danos causados pela paralização ou interrupção da execução do objeto, por exigência do PERMITENTE, em caso fortuito ou força maior, devidamente comunicado em 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;

9.5.14 É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a manutenção das áreas identificadas nos subitens 1.3.1 e 1.3.2;

9.5.15 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste TR e do Termo de Uso que vier a ser assinado entre as partes;

9.5.16 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMITENTE;

9.5.17 Solicitar prévia autorização a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para realização de quaisquer eventos.

### 9.6 Obrigações da Permitente

9.6.1 Designar servidor (a) responsável para atuar como fiscal da execução de permissão, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município, com indicação do suplente;

9.6.2 Respeitar o Termo de Permissão de Uso oneroso em todas as suas cláusulas até o seu encerramento;

9.6.3 Fiscalizar o pagamento mensal dos encargos trabalhistas mediante quitação da Previdência social e depósito do Fundo de Garantia por tempo de Serviço dos funcionários a disposição da Prefeitura;

9.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.6.5 Notificar a PERMISSONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Uso de Concessão Onerosa;

9.6.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste TR e do Termo de Uso de Concessão Onerosa que vier a ser assinado pelas partes;

9.6.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA, desde que disponíveis e do conhecimento do PERMITENTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Termo de Uso de Concessão Onerosa;

9.6.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um servidor ou comissão especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

9.6.9 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à PERMISSONÁRIA para correção das irregularidades apontadas;

9.6.10 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Uso de Concessão Onerosa que vier a ser assinado, na hipótese da PERMISSONÁRIA não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao PERMITENTE.

### 10. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2 Cabe à PERMITENTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento do Termo de Permissão de Uso, competindo-lhes:

10.2.1 Ter pleno conhecimento dos termos da permissão de uso, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da PERMISSONÁRIA quanto da PERMITENTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2 Exigir da permissionária o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o autorizado.

10.2.4 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação;

10.2.5 O fiscal da permissão do termo poderá realizar reuniões periódicas, com objetivo de aferir e avaliar a qualidade dos serviços prestados, sendo obrigatória a presença de representante da PERMISSONÁRIA, sempre que convocados, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.6 O fiscal da permissão de uso onerosa fará vistorias periódicas as instalações da Permissionária e dependências do Bar/Café/Restaurante, quando necessário;

10.2.7 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução deste termo de uso ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio de serviços indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

10.2.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da PERMISSONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do PERMITENTE, que tomará as devidas providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no edital, no termo de referência, bem como no termo de uso, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causado por sua omissão;

10.2.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a PERMISSONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **10.3 Compete ao fiscal/técnico do Termo de Permissão:**

10.3.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Termo de Permissão de Uso com as informações pertinentes às suas competências;

10.3.2 Anotar no histórico de gerenciamento do Termo de Permissão de Uso todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.3.4 Informar ao gestor do termo de permissão de uso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.5 Comunicar imediatamente ao gestor do Termo de Permissão de Uso quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo nas datas estabelecidas;

10.3.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do Termo de Permissão de Uso sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

10.3.7 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do Termo de Permissão de Uso, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

10.3.8 Auxiliar o gestor do termo de permissão de uso com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.3.9 Realizar o recebimento provisório do objeto do Termo de Permissão de Uso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

### **10.4 Compete ao fiscal administrativo do contrato:**

10.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do termo de permissão de uso, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, pagamento e glosas;

10.4.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.4.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do Termo de Permissão de Uso;

10.4.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Termo de Permissão de Uso para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.4.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do Termo de Permissão de Uso, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.4.6 Auxiliar o gestor do Termo de Permissão de Uso com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo permissionário;

10.4.7 Realizar o recebimento provisório do objeto desse Termo de Permissão de Uso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

10.4.8 Compete ao fiscal setorial do Termo de Permissão de Uso e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico;

10.4.9 A omissão total ou parcial, da fiscalização não eximirá a permissionária da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **10.5 Compete exclusivamente ao servidor gestor do Termo de Permissão de Uso:**

- 10.5.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 10.5.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais Termo de Permissão de Uso das ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 10.5.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da PERMISSONÁRIA e atualizar o mapa de riscos;
- 10.5.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização Termo de Permissão de Uso, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais de execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do termo, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.5.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do Termo de Permissão de Uso, entre outros;
- 10.5.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 10.5.7 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela PERMISSONÁRIA, sugerindo, quando for caso, a imposição de sanções administrativas, conforme previsão contida no edito e/ou instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 10.5.8 Construir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do Termo de Permissão de Uso, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- 10.5.9 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do Termo de Permissão de Uso, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 10.5.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Da forma de pagamento**

- 11.1.1 O valor mensal da Taxa de Permissão, prevista neste Termo de Referência o estabelecido na proposta final da empresa vencedora.
- 11.1.2 A Taxa de Permissão deverá ser paga até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao uso identificado, através de depósito na Conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com sua comprovação a ser identificado após 05 (cinco) dias úteis do vencimento, e será revertido em investimento e infra-estrutura no Parque Municipal Recanto do Jacaré.
- 11.1.3 O pagamento mensal de água, esgoto e energia elétrica deverá ser realizado no vencimento de cada mês, devendo a cópia da referida conta ser entregue em meio digital no Setor Tributário da Secretaria Municipal de Finanças de Águia Branca/ES.
- 11.1.4 O pagamento do IPTU deverá ser realizado seguindo o cronograma Municipal.
- 11.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da PERMISSONÁRIA, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

### **11.2 Do Reajuste**

- 11.2.1 A PERMITENTE reajustará o valor mensal de utilização dos espaços a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **12.1 Dependências e Instalações**

A PERMISSONÁRIA receberá as dependências e instalações, conforme Termo de Permissão de Uso, após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios para o correto atendimento às necessidades do objeto ora licitado.

### **12.2 Das Condições especiais de manutenção do espaço físico**

- 12.2.1 A PERMISSONÁRIA fica ciente de que deverá executar os serviços de manutenção na área do Bar/Café/Restaurante, dos objetos contidos no DFD nos seguintes termos:
- 12.2.2 As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo passível de indenização futuras em favor da PERMISSONÁRIA;
- 12.2.3 As adequações e manutenção só poderão ser feitas mediante anuência da PERMITENTE, com antecedência de 30 (trinta) dias apresentando materiais a serem utilizados e, quando cabível, o Projeto Básico;
- 12.2.4 A PERMISSONÁRIA deverá restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições, inclusive com as benfeitorias realizadas, sendo responsabilizada por quaisquer prejuízos causados à PERMITENTE.

### **12.3 Das Proibições**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3.1 Exercer atividades que não estejam descritas no Termo de Permissão de Uso;

12.3.2 Subcontratar outra empresa para executar os serviços objeto desta licitação;

12.3.3 Descumprir qualquer cláusula pactuada, sob pena de sanções legais e administrativas;

12.3.4 Utilizar o espaço para realização de eventos privados como festas e shows musicais sem autorização do Poder Público Municipal;

12.3.5 Usar o espaço de parada de ônibus no Terminal Rodoviário usando como ponto de comercialização e distribuição de mesas para seus clientes. Usar espaço mínimo e que não atrapalha o ir e vir dos veículos ônibus.

12.3.6 Fazer uso dos equipamentos aquáticos – barcos tipo pedalinhos - fora da Lagoa do Parque Municipal Recanto do Jacaré e permitir embarque sem os equipamentos de segurança;

### **12.4 Da forma e condições de execução dos serviços**

12.4.1 Poderão ser utilizados somente os espaços descritos neste Termo de Referência.

12.4.2 A PERMISSIONÁRIA deverá atender todas as normas de saúde e boas práticas na área de alimentação, conforme RDC 2016 da Anvisa e demais legislações pertinentes.

### **12.5 Do recebimento dos serviços**

12.5.1 A PERMISSIONÁRIA enviará, em até 05 (cinco) dias úteis, após o pagamento, o comprovante de depósito, conforme item 8.1.2, da taxa de permissão de uso prevista neste Termo de Referência bem como outras taxas e impostos devidos além dos demais encargos, como água e luz, referentes à utilização do bem pela PERMISSIONÁRIA.

Águia Branca/ES, 28 de agosto de 2025.

Luzia Pirovani de Andrade

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Telefone/FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES NA PRAÇA DO IMIGRANTE, TERMINAL RODOVIÁRIO E BARCOS TIPO PEDALINHOS NA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ), NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

**Apresentamos proposta para o item descrito na tabela abaixo como segue:**

**1 - Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/20012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Presencial;**

**2 - Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta proposta de preços, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.**

**3 - Declaramos que vistoriamos o(s) local(is) para os quais apresentamos proposta(s) e estamos cientes de todas as condições reais do(s) referido(s) local(is).**

**4 - Declaramos que cumpriremos rigorosamente às determinações dos órgãos de vigilância sanitária, bem como aos órgãos de fiscalização e controle.**

**5 - Declaramos que seguiremos rigorosamente as determinações de segurança dos funcionários/colaboradores e usuários, nos comprometendo exclusivamente com quaisquer danos causados a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES de quaisquer responsabilidades.**

**6 - Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**7 - Declaramos que o preço ofertado se refere ao preço do aluguel acrescidos das respectivas despesas de energia e água (quiosques), cientes de que após a instalação de medidores individualizados, as respectivas contas serão de nossa responsabilidade, extraindo os valores (energia e água) respectivos do termo de concessão.**

**8 - Declaramos que para efeito de lances e posteriormente contratação, os valores referentes às despesas de Energia (R\$1.000,00) e Água (R\$200,00) não sofrerão alterações, exceto em relação aos reajustes anuais, se for o caso.**

**8 - Validade desta Proposta:** 60 (sessenta) dias (mínimo)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG / CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00007265	CONCESSÃO CANTINAS 01 - QUIOSQUE 01 - FRENTE PARA A PRAÇA/RODOVIÁRIA Espaço público físico edificado, caracterizado como duas cantinas do primeiro quiosque localizado de frente para a praça/rodoviária (duas janelas/portas para atendimento), medindo aproximadamente 21,46m2. (Despesas de Energia e Água por conta da licitante - Enquanto não houver medidores individualizados serão acrescidos os seguintes valores já embutidos no valor mínimo desta proposta: Energia - R\$ 1.000,00; Água: R\$ 200,00. Esses valores deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, até que sejam regularizados os medidores individuais de Energia e Água.		MÊS	36	2.200	79.200,00
2		00007266	CONCESSÃO CANTINAS 02 - QUIOSQUE 01 - FUNDOS CANTINAS 01 Espaço público físico edificado, caracterizado como duas cantinas do primeiro quiosque localizado nos fundos das cantinas 01 (duas janelas/portas para atendimento), medindo aproximadamente 21,46 m2. Enquanto não houver medidores individualizados serão acrescidos os seguintes valores já embutidos no valor mínimo desta proposta: Energia - R\$ 1.000,00; Água: R\$ 200,00. Esses valores deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, até que sejam regularizados os medidores individuais de Energia e Água.		MÊS	36	2.200	79.200,00
3		00007267	CONCESSÃO CANTINAS 03 - QUIOSQUE 02 - FRENTE PARA CANTINAS 02 DO QUIOSQUE 01 Espaço público físico edificado, caracterizado como duas cantinas do segundo quiosque localizado de frente para cantinas 02 do quiosque 01 (duas janelas/portas para atendimento), medindo aproximadamente 21,46 m2. Enquanto não houver medidores individualizados serão acrescidos os seguintes valores já embutidos no valor mínimo desta proposta: Energia - R\$ 1.000,00; Água: R\$ 200,00. Esses valores deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, até que sejam regularizados os medidores individuais de Energia e Água.		MÊS	36	2.200	79.200,00
4		00007268	CONCESSÃO CANTINAS 04 - QUIOSQUE 02 - FRENTE PARA A DIVISA COM O PARQUE DOJACARÉ Espaço público físico edificado, caracterizado como duas cantinas do segundo quiosque localizado de frente para a divisa com o Parque Natural Municipal Parque do Jacaré (duas janelas/portas para atendimento), medindo aproximadamente 21,46 m2. Enquanto não houver medidores individualizados serão acrescidos os seguintes valores já embutidos no valor mínimo desta proposta: Energia - R\$ 1.000,00; Água: R\$ 200,00. Esses valores deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, até que sejam regularizados os medidores individuais de Energia e Água.		MÊS	36	2.200	79.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5	00007269	<p>CONCESSÃO TERMINAL RODOVIÁRIO / PEDALINHOS Terminal Público Rodoviário. Medindo 1.250 m<sup>2</sup> de área construída, contendo, espaço para bar/lanchonete, banheiros, guichê, depósito, etc, incluindo a disponibilização por parte da Administração municipal de 04 (quatro) barcos tipo pedalinho, com toldo, com espaço para até duas pessoas adultas por pedalinho, capacidade de até 240 kg. Resistente a impactos, fabricado em polietileno (plástico) de alta resistência, casco estanque. Com 02 sistemas de pedal interno, que permite direcionamento do deslocamento. (Valor máximo a ser cobrado pelos usuários do pedalinho – R\$ 10,00 por pessoa, podendo ser reajustado na mesma época e pelo mesmo índice de reajuste do contrato – passeio de aproximadamente uma hora). (Obs.: Despesas de Energia e Água por conta da licitante com medidores individualizados)</p> <p>A Concessão do espaço público se refere a todo espaço que compreende o Terminal Rodoviário, localizado na Avenida João Quiuqui, Centro – Água Branca – ES, para administração geral do Terminal, manutenção e conservação, incluindo a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral.</p> <p>O terminal deverá estar funcionando no mínimo dentro dos horários de embarque e desembarque de passageiros, respeitando o prazo de espera dos usuários de aproximadamente 30 minutos.</p>	MÊS	36	2.000	72.000,00
---	----------	---	-----	----	-------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES NA PRAÇA DO IMIGRANTE, TERMINAL RODOVIÁRIO E BARCOS TIPO PEDALINHOS NA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ), NA SEDE DESTA MUNICÍPIO** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declara:

- 1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;
- 2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;
- 3 – Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4 – O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;
- 5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos)
- 6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;
- 8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- 11 – que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Água Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
- 13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Águia Branca - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura com firma reconhecida (na forma da Lei) do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

### TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ...../2025, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES  
E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, com sede administrativa na Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca - ES, representado neste ato por seu xxxxxXxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONCESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.186/2025, Processo licitatório nº 027/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **A CONCESSÃO** \_\_\_\_\_, compreendendo \_\_\_\_\_, pelo prazo de até 03 (três) anos, com a finalidade de permitir sua gestão, manutenção e exploração econômica, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta de preço do contratado (atualizada na fase de lances);
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as obrigações contratuais, incluindo execução, manutenção e gestão do objeto da concessão.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, por iguais e sucessivos períodos ou períodos distintos, conforme estabelece o Art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- a) Haja interesse público devidamente justificado;
- b) A concessionária tenha cumprido integralmente suas obrigações contratuais;
- c) Seja firmado termo aditivo específico, aprovado previamente pelo Município;
- d) A prorrogação esteja alinhada ao plano de gestão e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal de interesse, a ser protocolada pela concessionária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual.

2.3.1. O Município avaliará a solicitação com base em relatórios de desempenho, cumprimento das obrigações e parecer técnico-jurídico favorável.

2.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. É vedada a sublocação do espaço concedido à terceiros, exceto os casos previamente autorizados pela Administração municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal da outorga é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

4.2. – Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante guia de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Água Branca – ES ou depositado em conta bancária a ser informada oficialmente pela Administração municipal.

4.3 – Havendo a disponibilização dos medidores de energia e água, serão deduzidos do presente termo os respectivos valores de R\$ 1.000,00 (energia) e R\$ 200,00 (água) acrescidos dos seus possíveis reajustes, quando houver.

4.3.1 – Havendo a dedução dos valores, as respectivas contas de energia e água serão exclusivamente por conta da concessionária.

### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo de concessão.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da concessionária, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

6.1. São obrigações do Concedente:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo de concessão, determinando as providências a serem adotadas, quando entende-las oportunas e necessárias para a preservação do imóvel e suas benfeitorias;

6.1.3. Aplicar à Concessionária as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.4. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Concessionária;

6.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Concessionária, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

6.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.1.5.3. Considerar os trabalhadores da concessionária como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.
- 6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.6.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Concessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 7.1. Não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, salvo autorização expressa emitida pela Administração do Município de Águia Branca ;
- 7.2. Adequar, no que couber e somente após autorização da Administração municipal, a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no edital de licitação;
- 7.3. Zelar pela limpeza e conservação da área e suas benfeitorias, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e os serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;
- 7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclusive as relativas à lavratura e ao registro do competente instrumento, bem como com eventuais taxas e tarifas;
- 7.5. Suportar todas as despesas com projetos, construções, materiais/insumos, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, se houver, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio incorporado à estrutura;
- 7.5.1. Qualquer intervenção que altere a estrutura do imóvel somente poderá ser realizada exclusivamente após autorização da Administração municipal
- 7.6. Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.
- 7.7. A Concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.7.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente termo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Concedente;
- 7.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Concedente ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.13. A responsabilidade quanto aos empregados e aos contratados são obrigações da Concessionária;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Concedente;
- 7.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local concedido dos trabalhos.
- 7.17. Paralisar, por determinação do Concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou que não esteja prevista no Termo de Referência.
- 7.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, bem como de todos os móveis e equipamentos concedidos, durante a vigência do contrato.
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local concedido e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Concedente;
- 7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
- 7.25. Garantir o acesso do Concedente, a qualquer tempo, ao local concedido, bem como aos documentos relativos à execução da atividade fim para a qual o imóvel se destina;
- 7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, assumindo a responsabilidade legal, administrativa e técnica sobre os mesmos;
- 7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.28. Constitui obrigação da Concessionária comprovar quadrimestralmente o pagamento das taxas, tarifas e demais obrigações tarifárias, fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, dentre outras abarcadas no contrato, encaminhando cópia dos comprovantes de pagamento para a Concedente.
- 7.29. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e tarifas tais como: luz, água, esgoto (conforme estabelecido na cláusula quarta deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termo), taxas de iluminação pública, coleta de resíduos, fiscalização, aparelho de transportes e taxa de expediente, cobradas pela prefeitura na guia de IPTU, bem como outras despesas das quais se beneficiará durante a utilização do imóvel a que se refere, incluindo CND Trabalhista.

7.30. A concessionária será responsável administrativa, civil e criminalmente pelos fatos ocorridos no interior do Complexo Turístico, conforme o caso, devendo, às suas expensas, implementar mecanismos de segurança, como: controle de acesso, videomonitoramento ou outras medidas que entender necessárias;

7.31. A concessionária cobrará o valor máximo de R\$ 10,00 por usuário do pedalinho, podendo ser reajustado na mesma época e pelo mesmo índice de reajuste do presente termo, cujos passeios deverão ter duração de aproximadamente uma hora) (ACRESCENTAR SOMENTE NO CONTRATO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Concessionária.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Concessionária eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Concessionária orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A Concessionária deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Concedente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Concessionária atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Concessionária deverá prestar, no prazo fixado pelo Concedente, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não há exigência de garantia contratual para o presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.4. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.5. As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Concedente, quando este entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Concessionária pelo Concedente nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Concessionária, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Concessionária mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Concedente ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. Além do disposto neste instrumento contratual, a Concedente se reserva o direito de rescindir o presente contrato nos casos em que a Concessionária:

I – Paralise suas atividades sem comunicação e respectiva autorização da Secretaria Municipal de Administração;

II – Deixe de utilizar o imóvel para a finalidade que se destina, subloque, arrende, ceda em comodato ou de qualquer outra forma transfira a terceiro o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração;

III – Atrase ou deixar de cumprir as cláusulas do presente termo sem justificativa ou autorização expressa da Administração Municipal;

IV – For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Águia Branca - ES ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza;

V – Exerça atividade que não esteja prevista ou normatizada em lei, considerada ilegal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O presente contrato não implica em quaisquer despesas a serem executadas por conta de dotação orçamentária do Município de Águia Branca - ES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Concedente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Concedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Águia Branca - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Águia Branca - Espírito Santo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Águia Branca  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

